

**LEI Nº 331/2013.**

Altera o § 1º e revoga o § 2º, do art. 12, da Lei n. 270/2009, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31, da Constituição Federal, e art. 59, da Lei Complementar n. 101/2000, cria a UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Camutanga - PE, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º, do art. 12, da Lei n. 270, de 25 de junho de 2009, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31, da Constituição Federal, e art. 59, da Lei Complementar n. 101/2000, cria a UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Camutanga - PE, e dá outras providências”.

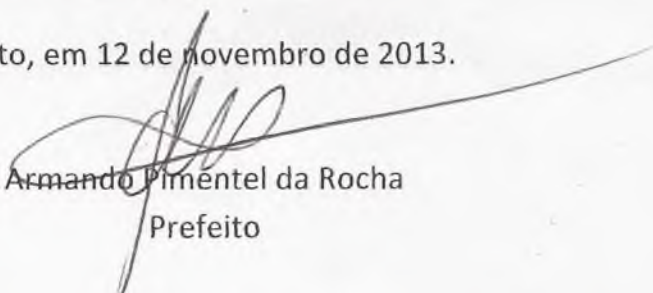
Art. 2º. O § 1º, do art. 12, da Lei n. 270/2009, de que trata o art. 1º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. O ocupante do cargo Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno, de provimento em comissão, Símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município, deve possuir capacidade, conhecimento e aptidão para o exercício da respectiva função.**

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2013.

  
Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito